



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO GABRIEL BA

CNPJ 15.054.657/0001-09

### RESOLUÇÃO Nº 003 de 08 de abril 2025

Dispõe sobre aprovação do Termo por meio do qual o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – “**Aluguel Social**” às **mulheres em situação de violência**, regulamentado em legislação municipal específica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 e,

**CONSIDERANDO** que o CMAS está ciente das responsabilidades da gestão municipal que incluem;

Garantir a gestão da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e ou Centro POP para famílias e indivíduos em acompanhamento, com base nas normativas e fluxos vigentes estabelecido pela Gestão com sua equipe;

Atender as mulheres em situação de violência, garantindo a identificação e a priorização no atendimento para as situações emergenciais que requeiram intervenção imediata, bem como realizar os encaminhamentos necessários para integração junto aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica, para a rede socioassistencial da política de Assistência Social e de outras políticas públicas;

Encaminhar as famílias atendidas sem o Número de Identificação Social (NIS) para inscrição do Cadastro Único e ingresso nos programas socioassistenciais, os de transferência de renda, BPC; bem como para atualização cadastral;

Manter infraestrutura adequada para atendimento as beneficiárias no CRAS e CREAS, garantir equipe técnica de referência de nível superior qualificada, considerando os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS

nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento das beneficiárias e sua família;

Estabelecer fluxo do processo de concessão do BE, que inclui o atendimento (e/ou acompanhamento), visitação domiciliar, a autorização da concessão (seja em pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços), a concretização do acesso, a avaliação e monitoramento do processo, e demais procedimentos que se façam necessários, junto às equipes do CRAS, CREAS e Vigilância Socioassistencial;

Promover ações em rede que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e os critérios para sua concessão;

Manter um plantão de atendimento, nos finais de semana, via contato telefônico celular, e para os casos que exijam intervenção imediata, visando à proteção a vida;

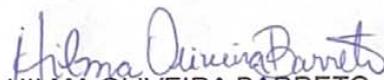
Alocar recursos próprios no FMAS para a Concessão de Benefício Eventual na Lei Orçamentária do Município e no Plano Plurianual/Quadro de Detalhamento de Despesas;

A cada semestre, realizar reuniões com o CMAS para apresentação de estatísticas de solicitações e das concessões efetivadas, bem como desdobramentos e ações subsequentes;

**RESOLVE:**

Aprovar o termo em que formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento estadual na oferta da expansão do cofinanciamento estadual, e demais compromissos inerentes, para a oferta do Benefício Eventual (BE) MULHER – “Aluguel Social”

São Gabriel, 08 de abril de 2025.

  
HILMA OLIVEIRA BARRETO

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO GABRIEL BA

CNPJ 15.054.657/0001-09

## RESOLUÇÃO Nº 002 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre aprovação do **Termo de Aceite – SUAS Bahia Mais Rural**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 e,

CONSIDERANDO o Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos, decorrentes da adesão ao cofinanciamento estadual para cobertura da oferta de Proteção Social Básica na zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de pobreza, através do SUAS BAHIA MAIS RURAL.

CONSIDERANDO que o presente termo de aceite e compromisso formaliza a adesão do município ao cofinanciamento estadual para a oferta de Proteção Social Básica na zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de pobreza, através do **SUAS BAHIA MAIS RURAL**.

### **RESOLVE:**

Aprovar o termo que garante que o processo de gestão e oferta do SUAS BAHIA MAIS RURAL sejam viabilizados através da extensão dos Serviços Proteção Social Básica para a população da zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de extrema pobreza e pobreza.

São Gabriel, 08 de abril de 2025.

  
HILMA OLIVEIRA BARRETO

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO GABRIEL BA

CNPJ 15.054.657/0001-09

## RESOLUÇÃO Nº 001 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre aprovação do TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO ALIMENTA SUAS BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA, PARA O PROVIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de abril de 2025 e,

CONSIDERANDO o Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa **ALIMENTA SUAS BA**, para o provimento de Benefício Eventual, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS para municípios em situação de emergência decorrente da seca e/ou estiagem.

CONSIDERANDO o repasse extraordinário que está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 09 de OUTUBRO de 2023, e Portaria SEADES nº 069/2024, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social está ciente das responsabilidades da gestão para o provimento de Benefício Eventual:

- I. Garantir o trabalho social com as famílias beneficiárias, integrando a agenda de serviços e benefícios socioassistenciais;
- II. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados na Rede SUAS Bahia, conforme regulação vigente;
- III. Assegurar o registro de informações com dados sobre as famílias atendidas e com o Benefício Eventual concedido;
- IV. Manter em arquivo físico, durante 5(cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a concessão do Benefício Eventual – BE Alimentação, no âmbito da Proteção Social

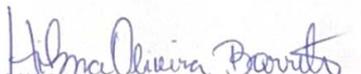
Básica, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários.

- v. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

**RESOLVE:**

Aprovar o Termo de Aceite com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

São Gabriel, 08 de abril de 2025.

  
HILMA OLIVEIRA BARRETO

Presidente do CMAS